



CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Pág 1 / 5

Estado do Paraná

CNPJ: 95.719.530/0001-09

Endereço: Rua Amazonas - 790

Telefone: (45) 3257-1255

CEP: 85.988-000

Cidade: Entre Rios do Oeste

Edital

PROCESSO DE COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19/2024

PROCESSO MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE N.º 13/2024

OBJETO: Contratação de empresa visando o pagamento de taxa de inscrição para participação no curso/treinamento: **Organização das atividades das Comissões Permanentes e Temporárias para o Encerramento da Legislatura.**

DATA DE ABERTURA: 24 de outubro de 2024.

HORÁRIO: ÀS 08:00 HORAS

**Edital****CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19/2024****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13/2024**

1 – Objeto: contratação de empresa visando o pagamento de taxa de inscrição para participação no curso/treinamento: **Organização das atividades das Comissões Permanentes e Temporárias para o Encerramento da Legislatura.**

2 – Solicitante: Vereadores.

3 – Razão da Inexigibilidade: O valor a ser gasto pela contratação está de acordo com a Lei n.º 14.133/21, Caput do Art. 74, inciso III alínea “f”. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”... f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

4 – Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, Alínea “f” da Lei n.º 14.133/21.

5 – Contratada: **Gestão Pública Brasil Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 40.178.861/0001-05, com sede na Rua Francisco Rocha, n.º 198, Batel – Curitiba – Paraná, CEP 80.420-130, neste ato representada, pelo Sócio Administrador Sr. André Luiz de Oliveira, portador do CPF n.º 0XX.7XX.5XX-0X.

6 – Valor Total: R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais).

Quantidade	Item	Especificação	Valor unitário	Valor Total
04	52651	Taxa de inscrição para cursos e treinamentos	1.890,00	7.560,00

7 – Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias.

**Edital**

8 – Justificativa: A Secretaria Administrativa vem por meio desta, após solicitação dos Vereadores e autorização do Presidente da Câmara, solicitar para que seja realizado processo licitatório para a contratação de empresa visando o pagamento de taxa de inscrição para a participação dos Vereadores: Nadir Backes, Neimar José Krone, Robson de Oliveira Lermen e Valdeir Rodruiges Sales no curso/treinamento: **Organização das atividades das Comissões Permanentes e Temporárias para o Encerramento da Legislatura**. O evento irá acontecer nos dias 30 e 31 de outubro e 01 de novembro de 2024, no Auditório do Hotel Granville, situado na Rua Des. Clotário Portugal, 35 - Centro na cidade de Curitiba – PR. Neste investimento estão inclusos: palestras, material de apoio.

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...”.

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional n.º 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser capacitado para sua incumbência. Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão. Essa previsão está nos parágrafos 2º e 7º, do art. 39, que determinam o seguinte:

“Art. 39...

... § 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

... § 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade”.

Da leitura do §2º, pode-se verificar que, a despeito da obrigatoriedade de criação das Escolas de Governo não incidir sobre os municípios (até porque a maioria é de pequeno porte), facultou-se a extensão aos demais entes...

Todavia, o §7º inclui o Município entre os entes da federação obrigados a investir na capacitação e treinamento de seus agentes.

**Edital****9 – Conteúdo Programático**

- Importância da organização dos trabalhos das comissões para um eficiente encerramento de mandato;
- Como organizar as atividades das comissões para o encerramento do mandato;
- Deveres e atos obrigatórios das comissões permanentes;
- Organização das pautas;
- Votações e deliberações obrigatórias nas comissões permanentes;
- Atos obrigatórios das comissões permanentes e temporárias;
- Principais regras para o encerramento da legislatura e o recesso parlamentar;
- Funções e atribuições dos membros das comissões permanentes no encerramento das atividades obrigatórias na legislatura: 1. Presidente, 2. Relator, 3. Membro;
- Pauta das matérias;
- Matérias obrigatórias;
- Matérias com vício de constitucionalidade;
- Atos obrigatórios do presidente da câmara municipal para com o presidente das comissões permanentes e temporárias;
- Prazos finais para protocolo de projetos de lei na câmara e nas comissões, para análise das matérias, elaboração de parecer, pedido de vistas, votação das matérias.

10 – Agentes Políticos e/ou Servidores a serem capacitados

Nome	Função	Atribuições
Nadir Backes	Vereadora	Legislar e Fiscalizar atos
Neimar José Krone	Vereador	Legislar e Fiscalizar atos
Robson de Oliveira Lermen	Vereador	Legislar e Fiscalizar atos
Valdeir Rodrigues Sales	Vereador	Legislar e Fiscalizar atos

11 – Habilitação: Para fins de habilitações fiscal, social e trabalhista, a proponente apresentou a seguinte documentação:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal (CICAD e/ou Alvará) se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – declaração de inexistência de vínculo de parentesco com agente público.

12 – Dotação Orçamentária:

01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE**

Pág 5 / 5

Estado do Paraná

CNPJ: 95.719.530/0001-09

Endereço: Rua Amazonas - 790

Telefone: (45) 3257-1255

CEP: 85.988-000

Cidade: Entre Rios do Oeste

Edital

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.48.00 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, 24 de outubro de 2024.

Thiago Souza Costa
Agente de Contratação

Fabiano Luiz Rohde
Membro Equipe de Apoio

Sandra Regina Lenz
Membro Equipe de Apoio**Aprovo** com fundamento nas razões acima expostas, as quais utilizo para decidir.

Neimar José Krone
Presidente da Câmara Municipal